



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

**REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A
ESTUDANTES DA ESTeSC
EM VIGOR PARA O ANO LETIVO
2019/2020**

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior aprovado por Despacho n.º 13531/2009 de 16 de maio de 2009 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 111 de 9 de Junho de 2009 alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 08 de agosto de 2017 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 170, de 4 de setembro de 2017, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, adiante designada por ESTeSC, aprova o Regulamento Interno de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, fixando, designadamente, os critérios para seleção e seriação dos estudantes candidatos à Bolsa de Estudo por Mérito.

Artigo 1.º

Bolsa, Valor da Bolsa e Limites

- 1** - A bolsa de estudo por mérito, suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é uma prestação pecuniária, de valor fixo, paga numa só prestação pelo Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) ao estudante que tenha mostrado um aproveitamento escolar excecional.
- 2** - A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.
- 3** - O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada ano letivo é fixado e comunicado a cada Instituição de Ensino Superior pela Direção Geral do Ensino Superior nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.
- 4** - O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra comunica, anualmente, o número de bolsas de estudo a atribuir na ESTeSC.

Artigo 2.º

Âmbito pessoal

São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos e matriculados num ciclo de estudos de licenciatura ou num ciclo de estudos de mestrado da ESTeSC.

Artigo 3.º

Critérios de seleção e seriação

- 1** - São elegíveis à bolsa os estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional, quando satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito bom (16 Valores).

2 - Os candidatos abrangidos serão ordenados por ordem decrescente das médias ponderadas, com aproximação às centésimas.

Artigo 4.º **Critérios de Desempate**

Mantendo-se a situação de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Menor valor da razão entre o número de inscrições (incluindo as verificadas noutras instituições) e o ano em que se encontra inscrito;
- b) A classificação mais elevada obtida nas unidades curriculares do curso;
- c) Em caso de igualdade após a seriação feita de acordo com os critérios anteriores, proceder-se-á a desempate por sorteio.

Artigo 5.º **Procedimento de atribuição das bolsas**

1 - A coordenação do processo de atribuição das bolsas previstas no presente Regulamento e a respetiva decisão final é da competência do Presidente do IPC, de acordo com os critérios objetivos e no respeito pelos requisitos fixados pelo presente Regulamento, designadamente no artigo anterior.

2 - Os critérios a que se refere o número anterior são tornados públicos, através da divulgação no sítio da Internet da ESTeSC, e comunicados pelo IPC à Direção-Geral do Ensino Superior.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, compete aos Serviços Académicos da ESTeSC, logo que reunidos todos os elementos, a preparação da listagem de alunos que satisfazem as condições estabelecidas.

4 - Qualquer dúvida suscitada na seriação dos candidatos será decidida pela Presidente da ESTeSC, ouvidos os CTC e o CP.

Artigo 6.º **Divulgação e Atribuição da Bolsa**

1 - As bolsas de estudo por mérito são atribuídas aos estudantes que, no ano lectivo anterior, na ESTeSC tenham tido aproveitamento excecional nos termos e limites estabelecidos neste regulamento.

2 - Caso o número de estudantes que satisfazem as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º seja inferior ao número máximo de bolsas previamente fixado, são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles.

3 - O calendário de aplicação do presente regulamento é fixado por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

4 - A entidade competente para decidir a atribuição das bolsas é o Presidente do IPC.

5 - A Direção-Geral do Ensino Superior e o IPC divulgam, no seu sítio na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foi atribuída a bolsa de mérito com a informação do respetivo nome, unidade orgânica, ciclo de estudos, ano curricular e a média das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito.

Artigo 7.º

Diploma de atribuição da bolsa

Aos estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo por mérito o IPC confere igualmente um diploma comprovativo.

Artigo 8.º

Diploma de atribuição da bolsa

Este regulamento entrará em vigor após a sua homologação.

Ficha Técnica

Título

RG4_01.10 – REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA ESTeSC

Emissor

ESTeSC

Versão 01

Editado em setembro de 2021

Aprovado por

Presidente da ESTeSC

Data de Aprovação

setembro de 2021

Homologado

Presidente do IPC

Data da Homologação

setembro de 2021

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA